



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 83/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominados fornecedor:

Empresa **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **30.390.257/0001-68**, com sede na RUA CURITIBA, nº 1737, Bairro CENTRO, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES** CPF: **093.367.279-90**, Telefone: **(45) 99125-2394**, E-mail: **vigiteckbrasil@gmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 83/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos serviços, são os conforme tabela abaixo:

Nº LOTE	Nº ITEM	QTDE	UNI.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
2	1	6.000	M2	Serviço de manutenção de calçada em lajota sextavada ou paver com reaproveitamento das lajotas ou paver, compreendendo: - Remoção das lajotas ou paver; - Regularização do terreno com terra, compactação, camada de pedrisco; - Reassentamento das lajotas ou paver; - Rejunte com massa ou areia conforme o caso.	Própria	35,00	210.000,00
2	2	5.500	M2	Serviço de instalação/manutenção de calçada em paver, com dimensão de 10x20x4cm, cor natural, incluso fornecimento dos materiais, compreendendo: - Regularização e compactação do terreno com terra; - Fornecimento e regularização com camada	Própria	74,00	407.000,00

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO SPEROTTO, DARCI ALVES e MOISES SOARES COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1.doc.com.br/verificacao/AAB6-81D9-4F79-1525> e informe o código AAB6-81D9-4F79-1525





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				de pó de pedra; - Fornecimento, assentamento e compactação do paver. - Rejunte com areia.			
2	3	2.500	M2	Serviço de instalação/manutenção de calçadas em paver, com dimensão de 10x20x6cm, cor natural, para tráfego de veículos, incluso fornecimento dos materiais, compreendendo: - Regularização e compactação do terreno com terra; - Fornecimento e regularização com camada de pó de pedra; - Fornecimento, assentamento e compactação do paver. - Rejunte com areia.	Própria	85,00	212.500,00
2	4	2.000	M2	Serviço de instalação/manutenção de calçada em concreto 5 cm, incluso fornecimento dos materiais, compreendendo: - Regularização e compactação do terreno com terra; - Fornecimento e regularização com camada de pedrisco; - Fornecimento, adensamento e nivelamento do concreto.	Própria	40,00	80.000,00
2	5	1.500	M2	Serviço de fornecimento/instalação/manutenção de calçada em paver tátil do tipo direcional e alerta, “dormido”, com dimensão de 20x20x6cm, cor natural, incluso fornecimento dos materiais, compreendendo: - Regularização e compactação do terreno com terra; - Fornecimento e regularização com camada de pó de pedra; - Fornecimento, assentamento e compactação do paver. - Rejunte com areia.	Própria	130,00	195.000,00
2	6	4.000	MT	Serviço fornecimento/instalação/manutenção de meio fio “dormido”, com dimensão de 25x80x8cm, compreendendo: - Remoção do meio fio danificado; - Fornecimento e instalação do meio fio novo.	Própria	20,00	80.000,00
2	7	2.000	MT	Serviço reforma de meio fio danificado, compreendendo: - Reparo do meio fio existente mais danificado, de forma a manter a estrutura do meio fio apenas promovendo os reparos necessários.	Própria	13,75	27.500,00
2	8	4.000	MT	Serviço de fornecimento/instalação/manutenção de fincadinha de encaixe em concreto, com dimensão de 19x39x9cm, compreendendo: - Remoção das guias existentes; - Fornecimento e instalação das guias novas.	Própria	30,00	120.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços							1.332.000,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO SPEROTTO, DARCI ALVES e MOISES SOARES COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/AAB6-81D9-4F79-1525> e informe o código AAB6-81D9-4F79-1525





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos serviços a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição dos serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços deverão ser executados no município de Céu Azul, no prazo estabelecido para cada lote de serviços, conforme a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de serviços, sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses; Considerando que a presente licitação é um Registro de Preço a mesma gera apenas expectativa de execução dos serviços, não gerando obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade pela Administração Municipal; **A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la. (Decreto Municipal nº 6.971/2023 de 18 de julho de 2023).**

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, EPIs, ferramentas, equipamentos, materiais necessários para os serviços conforme para cada item de serviço, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, conforme especificação dos serviços

3.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando os serviços ofertados pelo proponente forem considerados de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e instauração de processo de notificação e apuração de irregularidades, podendo culminar na aplicação de penalidade e rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

3.6 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.7 – Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.8 – O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212”

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 83/2023.
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 83/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 83/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designado o Senhor Darci Alves, como Fiscal da Ata de Registro de Preços e como gestor o Sr. **Moises Soares Coelho e o Sr. Irineu Rieger.**

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 23 de outubro de 2023.

M. SAMBATTI
COMERCIAL
E SERVICOS
LTDA:303902
57000168

Assinado digitalmente por M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA:30390257000168
ND: C=BR, ou=CEU AZUL, ou=Céu Azul, ou=AC SGLUTL Múltipla v5, ou=0540987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PU A1, ou=M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA:30390257000168
Localização:
Data: 2023.10.23 15:44:34 (GMT)
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.3

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES
M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

MOISES SOARES COELHO
Gestor da Ata de Registro de Preços

DARCI ALVES
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO SPEROTTO, DARCI ALVES e MOISES SOARES COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/AAB6-81D9-4F79-1525> e informe o código AAB6-81D9-4F79-1525





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAB6-81D9-4F79-1525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 23/10/2023 18:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DARCI ALVES (CPF 809.XXX.XXX-25) em 24/10/2023 07:19:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISES SOARES COELHO (CPF 510.XXX.XXX-53) em 24/10/2023 07:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/AAB6-81D9-4F79-1525>